

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 224, DE 2000

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

Acrescenta § 4º, ao art. 236, da
Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal,
nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte
Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica o art. 236 da Constituição Federal acrescido do
seguinte § 4º:

“Art. 236.....

.....

*§ 4º Os cartórios de registro civil de pessoa natural,
procederão, em cada maternidade de sua circunscrição, ao
registro de nascimento nela ocorrido.”*

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data
de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2000.

Deputado PAULO MAGALHÃES

Relator